

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº122/2017

Sertão Santana, 24 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.437, de 24 de maio de 2017, que Revoga o Parágrafo único do artigo 2º, da Lei Nº1.293, de 14 de agosto de 2013.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador TIAGO AUGUSTO XAVIER
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 112/2017 

Data 25/5/2017 9450

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 112/2017 

Data 25/5/2017 9h50

PROJETO DE LEI Nº1.437, 24 DE MAIO DE 2017.

Revoga o Parágrafo único do artigo 2º, da Lei Nº1.293, de 14 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Nº 1.293, de 14 de agosto de 2013.

Art. 2º Os demais artigos, incisos e parágrafos, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 24 de maio de 2017.

IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 25 / 05 / 2017

Até: / /

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

Protocolo Nº 112/2017 *R*

Data 25 / 5 / 2017 9650

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.437, de 24 de maio de 2017, que Revoga o Parágrafo único do artigo 2º, da Lei Nº1.293, de 14 de agosto de 2013.

Considerando que o dispositivo revogado limita a forma do auxílio financeiro dos estudantes, somente por reembolso da passagem por estes adquiridos, o que pode ser mais oneroso para a Administração, que poderia comprar passagens diretamente de empresas com preços baixos, bem como tal procedimento só poder ser efetivado com autorização de lei, conforme parecer do Controle Interno.

Atenciosamente,

IRJO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!